



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## **LEI Nº 573/2011**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória::

07.00	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
07.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.302.0008.1.026	<b>Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo</b>		
<b>FONTE: 0.1.000 - Recursos Livres</b>			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8492	5.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotação do orçamento do exercício corrente, como segue:

07.00	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
07.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.302.0008.2.027	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
<b>FONTE: 0.1.000 - Recursos Livres</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimento E Vantagens Fixas - P.Civil	237	5.000,00
<b>Total da Redução</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de Abril de 2011.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Ilustrado</u> EM <u>05/04/2011</u> <u>Meire</u> <b>ASSINATURA</b>
---